DECRETO N. 2941, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o funcionamento interno e atendimento ao público da Administração Direta e Indireta do dia 03 de novembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto de Limitação de despesas do orçamento municipal de 2015, n. 2.876 de 12 de maio de 2015.

Considerando o Decreto de Limitação de empenho e Movimentação Financeira n.2.939 de 13 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento da Administração Direta e Indireta, Paço Municipal, Secretarias Municipais, SAAE e Previlucas a partir do dia 03 de novembro até o dia 03 de janeiro de 2016 será das 07h:00min. ás 13h:00min.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria, em especial as unidades de saúde, unidades escolares, setores operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE e Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 15 de outubro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento